11
4

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 – Objeto: O presente documento tem por objetivo identificar e analisar o(s) cenário(s) para o fornecimento de sistema de monitoramento de glicose de forma digital, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da(s) solução(ões) identificada(s), fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2 – Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 – Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1 – Em conformidade com as características dos itens que compõe o presente processo, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.059, de 26 de outubro de 2021.

1.4 – A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1-O monitoramento de glicose de forma digital, frequentemente chamado de Monitoramento Contínuo de Glicose (CGM – Continuous Glucose Monitoring) ou Sistema Flash, é uma tecnologia que permite medir os níveis de açúcar no sangue em tempo real ou quase real, sem a necessidade de picadas frequentes no dedo.

2.2-Essa forma digital utiliza sensores aplicados na pele (geralmente no braço ou barriga) que leem a glicose no líquido intersticial (entre as células) 24 horas por dia.

2.3-O Município sancionou a Lei Ordinária nº 10.224/2025, que institui o Programa Municipal Complementar de Monitoramento Digital de Glicemia, de caráter programático e assistencial, destinado a **crianças e adolescentes com Diabetes Mellitus Tipo 1** em situação de vulnerabilidade social.

2.4-Tal medida possui diversas vantagens, entre elas, a melhor controle glicêmico, já que a visualização contínua ajuda a entender como alimentos, exercícios e estresse afetam o corpo; redução de complicações, pois ao identificar tendências de queda ou pico rapidamente, o usuário pode agir para evitar crises; conforto e discrição, pois os sensores são pequenos, duram entre 7 a 15 dias e podem ser usados durante o banho ou atividades físicas.

2.5- Para crianças e adolescentes, os benefícios do uso do MCG, são maiores ainda, sendo eles a menor preocupação com as variações de glicose, melhora do sono, maior sensação de segurança com crianças que não conseguem reconhecer ou expressar

sintomas de hipoglicemia ou hiperglicemia e maior conforto com outros cuidadores, especialmente ao usar a função de monitoramento remoto quando longe das crianças

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1- O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 95.440.5174/0001-2026
- Id do item no PCA: 561
- Classe/Grupo: 12559 – Fornecimento de material de monitoramento de glicose de forma digital

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Requisitos Gerais do Objeto:

4.1.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR –Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

4.1.2 – Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

4.1.3 – A empresa também deverá fornecer/disponibilizar os seguintes serviços ao Órgão Municipal:

4.1.3.1 – Manutenção permanente dos sensores sem custo ao órgão e/ou troca quando o mesmo apresentar avaria, dede que não seja fruto do mau uso por parte do paciente.

4.1.4 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

4.1.5 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 **Necessidade de apresentação de amostras**

4.2.1 Para os **ITENS assinalados com "SIM" na coluna AMOSTRA constante na Planilha do Anexo I do presente, o licitante classificado em primeiro lugar no ITEM deverá apresentar, 01 (uma) AMOSTRA** original do(s) produto(s) cotado(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (podendo ser prorrogado por até igual período), a contar da convocação do pregoeiro.

4.2.1.1 Caso os licitantes cotarem marcas que estão contempladas na coluna Marcas Pré Aprovadas, não há necessidade de apresentar amostras (estão isentas de apresentar amostra para aceitação), pois as mesmas já estão pré-aprovadas pelo Município.

a) Justifica-se tal medida pelo fato de que as marcas indicadas, já são conhecidas e cuja qualidade já é aprovada pelo Município, sendo desnecessária a reavaliação das mesmas,

4.2.14 Caso algum ITEM tenha a amostra NÃO ACEITA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, **será desclassificado**, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

4.2.15 As Amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados, receber cortes, secções, vincos, se necessário), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas, bem como servindo de parâmetro para comparação com os produtos entregues.

4.2.16 Da publicização do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, caberá recurso.

4.2.17 Mediante solicitação da empresa no momento da entrega das amostras para o responsável pelo recebimento, a análise das amostras poderá ser acompanhada pela empresa.

4.3 Especificações do Objeto

4.3.1 – Os sensores e leitores devem ser compatíveis entre si, com leitura de glicose por scanner, via leitor, permitindo a integração completa entre os dispositivos para o armazenamento e leitura precisa dos dados de glicose.

4.3.2 – Os sensores devem utilizar tecnologia de medição intersticial eletroquímica amperométrica, proporcionando um controle glicêmico eficiente, indolor e contínuo, sem a necessidade de punção nos dedos.

4.3.3 – A durabilidade dos sensores deve ser de, no mínimo, 14 dias, conforme as especificações do fabricante, garantindo um monitoramento contínuo e sem a necessidade de reposição constante.

4.3.4 – Os dispositivos precisam atender às normas regulamentadoras da ANVISA, assegurando sua segurança e conformidade.

4.3.4.1-De acordo com a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, cosméticos, saneantes e outros produtos, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir esses produtos as empresas devidamente autorizadas pela ANVISA e cujos estabelecimentos tenham sido licenciados pelo órgão sanitário competente, conforme os artigos 2º da Lei Federal nº 6.360/1976 e 2º do Decreto Federal nº 8.077/2013.

4.3.5 – Os sensores devem possuir:

a) Acesso a Dados em Tempo Real e Tendências: Utilização das setas de tendência para antecipar variações glicêmicas (subidas ou descidas rápidas), permitindo ajustes imediatos na alimentação ou medicação.

b) Alertas e Monitoramento Remoto Uso de alarmes configuráveis para glicose alta ou baixa, além da possibilidade de compartilhar dados com cuidadores/familiares (aplicativo LibreLinkUp), crucial para crianças e adolescentes.

4.4 – Dos prazos:

porém nada impede que novas marcas sejam apresentadas e estas serem avaliadas para atestar a qualidade do produto.

4.2.2 A apresentação da amostra PODERÁ ser dispensada pelo Pregoeiro caso este entender que a marca cotada atende as especificações e já está pré aprovada em outro ITEM.

4.2.3 As amostras deverão ser entregues no AMBULATÓRIO DO DIABÉTICO, localizado na Rua Capitão Pedro Werlang, nº 59, Centro, CEP: 96815-530, Santa Cruz do Sul/RS, fone: (51)3120-4746 no seguinte horário: das 08:00 às 16:00 horas, e com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

4.2.4 As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do ITEM do produto, e a respectiva marca, sob pena não recebimento e não aceitação.

4.2.5 A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do presente.

4.2.6 Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.

4.2.7 Cabe a empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

4.2.8 Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Cerificado de Entrega.

4.2.9 Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no presente, **ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO** as mesmas.

4.2.10 Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, cor, odor, textura, consistência, eficácia, qualidade.

4.2.11 As amostras entregues serão "ACEITAS" ou "NÃO ACEITAS", o mesmo constará no "**Relatório de Análise e Avaliação das Amostras**" que será emitido pela Comissão.

4.2.12 O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

4.2.13 O resultado desta análise será encaminhado à Central de Licitações do Município de Santa Cruz do Sul, sendo que o Pregoeiro disponibilizará o mesmo no Portal do Pregão Banrisul e tomará as providências cabíveis.

4.4.1 – O prazo de fornecimento dos produtos será de 12 meses, com início de vigência após a homologação do processo licitatório.
4.4.2 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.4.3 – Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.
4.4.4 O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis,** contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).
4.3.4.1) O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

4.5 – Da Garantia:

4.5.1 – O fornecedor deve garantir suporte técnico contínuo e a entrega regular dos dispositivos, evitando interrupções no monitoramento.
4.5.2 – O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses, ou conforme constante na descrição dos mesmos, contados a partir do recebimento definitivo.**
4.5.2.1– A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).
4.5.3 – Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela Assistência Técnica e Manutenção e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação/ chamado do Município.
4.5.3.1 – A Assistência Técnica e Manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.
4.5.3.2 – Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.
4.5.4 – Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

4.6 – Da Qualificação Técnica da Contratada:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente;
b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
c) Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA;
d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produto, emitido pela ANVISA;
e) Os documentos constantes nos itens "a" ao "d", acima, deverão ser apresentados dentro do seu período de validade, através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica;
f) Para os itens "c" e "d" deste capítulo, deve ser observado o seguinte:
f.1) No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado) obrigatoriamente o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração, conforme o ANEXO I do presente Edital.

f.2) No caso do produto importado também se faz necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela autoridade sanitária do país de origem (e com tradução para a língua portuguesa) ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira;
f.3) O simples protocolo, perante o competente órgão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual, do pedido de expedição de Licença, Autorização, Certificado ou Registro, não substitui esses documentos;
f.4) O Relatório de Inspeção emitido pela ANVISA local, com parecer conclusivo que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui e nem vale como documento de Certificação da empresa.

5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1 – Solução 1 – Pregão Eletrônico (SRP – Sistema de Registro de Preços): Utilizado para a compra futura e eventual de sensores, para atender a demandas de pacientes cadastrados na rede de saúde, através da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais com vigência de ata por um período de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação por igual período, a ser realizado pelo próprio Município, conforme art. 84 da Lei 14.133/21. Apresenta muitas vantagens, como maior economia e competitividade, agilidade e eficiência, transparência e segurança e a inclusão de pequenas empresas. Apresenta como desvantagens a dependência de tecnologia para operar o sistema de licitação, a capa´citação de pregoeiros e equipe de apoio e avaliação de qualidade, quando o foco é o menor preço.
5.2 – Solução 2 – Dispensa de Licitação: Frequentemente utilizada em casos urgentes, quando há uma ordem judicial (mandado) exigindo o fornecimento imediato do sensor a um paciente específico, fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Tem como vantagens principais a celeridade, a agilidade, redução de custos administrativos, a simplificação de procedimentos, oportunidade para pequenos fornecedores e a eficiência em casos específicos. No entanto, apresenta desvantagens tais como: menor concorrência, impedindo a ampla concorrência, risco de falta de transparência, necessidade de justificativa reforçada, limitação de valores, além da possível perda de proposta mais vantajosa.
5.3 - Solução 3: Adesão à ata de registro de preços de outros Órgãos: buscar junto a outros Órgãos da Administração Pública processos licitatórios de Registro de Preços concluídos e solicitar Adesão de Registro de Preço para os serviços planejados pelo Município de Santa Cruz do Sul. As principais vantagens são processos mais ágeis e eficientes, redução de custos administrativos, além de preços competitivos e planejamento facilitado. Porém apresenta uma série de desvantagens, tais como: risco de desatualização de preço, dependência do fornecedor, erro de especificação do objeto, além de restrições legais.
5.4- Considerando que os bens constantes no processo são bens comuns, com especificações usuais de mercado, facilmente encontrados para comercialização e que o Município possui a necessidade de aquisição de forma parcelada, considera-se como a melhor alternativa a aquisição dos itens de materiais gráficos por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** realizado pelo município com empresas do ramo,

demonstrando-se essa adequada para atendimento das necessidades da Administração considerando questões técnicas e econômicas.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1-A solução proposta consiste na contratação, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada no fornecimento de leitores e dos sensores para monitorização contínua de glicose, de forma parcelada, conforme demanda, através de Registro de Preços, para atender às necessidades administrativas deste órgão.

6.2 – A indicação de MARCAS PRÉ APROVADAS, FreeStyle Libre, se justifica por se tratar de marcas/modelos que já são conhecidas e cuja qualidade já é aprovada pelo Município, sendo que tais marcas entre outras características possuem uma plataforma em nuvem, desenvolvida pela fabricante, que armazena os dados da glicemia de cada paciente, gerando relatórios e compartilhando dados diretamente com o médico assistente e demais membros da equipe multidisciplinar.

6.3-A contratação planejada permitirá maior controle sobre os insumos utilizados e a eliminação de compras emergenciais, promovendo economicidade, eficiência e conformidade com os princípios da Administração Pública.
6.4-Assim, a presente solução atende à necessidade identificada de forma objetiva e fundamentada, sendo a alternativa mais adequada, considerando os recursos disponíveis, o mercado fornecedor e as exigências legais, nos termos do inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 – Os quantitativos estimados para a contratação visam atender aos diversos usuários que se enquadram na Lei Ordinária nº 10.224/2025, sancionada pelo Município, através de critérios especificados na própria lei.
7.2 – A quantidade de itens prevista para compor a licitação segue em planilha quantitativa anexa.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1-A estimativa de valores será realizada pela Divisão de Orçamento e Cadastramento da Central de Licitações, da Secretaria Municipal de Fazenda.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1-Haja vista as características dos itens que perfazem o fornecimento, cabem a apenas uma empresa registrada, ao passo que tornar-se-ia inviável a contratação de modo isolado desses itens. Como é sabido, a regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses em que isso for possível e representar vantagem para a Administração. Essa medida visa a ampliar a competitividade, sob o pressuposto de que a redução do porte aquisições ampliaria o universo de possíveis interessados na disputa. No caso e, tela, essa regra, poderá ser mitigada em face de limites de ordem técnica, ou seja, o fracionamento em lotes deverá respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. O fracionamento da contratação poderá esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relacionam com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração, tendo em vista que um dos itens (leitores) tem um quantitativo muito inferior. Logo, nesta situação, em que pode ocorrer o aumento dos

custos para o Poder Público, não caberá falar em fracionamento, uma vez que é a sua finalidade é a redução das despesas administrativas

9.2 – Neste caso, específico, a principal justificativa para utilizar o mesmo leitor e o mesmo medidor (sensor) de glicose, ou seja, o não parcelamento da aquisição, é garantir a precisão clínica e a consistência dos dados necessários para o tratamento do diabetes, uma vez que os leitores físicos e sensores utilizam frequências de comunicação e criptografias proprietárias que impedem fisicamente a leitura de dados de marcas concorrentes ou gerações diferentes.

9.3 - Desta forma, justifica-se a união/agrupamento dos produtos (lote global – itens do mesmo gênero no mesmo lote), por considerar-se que são "bens de natureza não divisível (ou indivisível)", **sendo que os itens guardam compatibilidade entre si** (similaridade), e também agilizará a compra e a entrega/prestação de serviço, proporcionando vantagens (econômico, operacional, finalístico, etc.), assim, se comprados/prestados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1- Após análise da necessidade apresentada, verifica-se que a presente contratação/ aquisição não possui interdependência técnica ou funcional com outras contratações correlatas.

10.2- Portanto, a contratação pode ser realizada de forma autônoma e independente, sem prejuízo à sua execução ou à eficiência da solução, não havendo risco de fragmentação indevida de objeto ou prejuízo à economicidade.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 - A presente aquisição tem como principais resultados pretendidos a melhoria significativa no controle glicêmico, o aumento da qualidade de vida do paciente e a redução de custos hospitalares a longo prazo. Redução significativa dos níveis de hemoglobina glicada, especialmente em pacientes com diabetes tipo 1 e tipo 2 em terapia intensiva com insulina, além de diminuição dos episódios de hipoglicemia grave e aumento do "tempo no alvo" (TIR -*Time in Range*), resultando em maior estabilidade glicêmica. Permite o monitoramento sem "Picadas" constantes, eliminação da necessidade de medições capilares frequentes (picadas no dedo), o que aumenta a adesão ao tratamento e o conforto do paciente, principalmente por se tratar de crianças e adolescentes.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1- Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração do Termo de Referência;
b) elaboração da minuta do edital;
c) elaboração de minuta da ata de registro de preços;
d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

f) publicação e divulgação do edital e anexos;
g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
i) assinaturas da ata de registro de preços.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1- O monitoramento digital de glicose, popularizado por Sistemas de Monitoramento Contínuo de Glicose (CGM), oferece imensos benefícios clínicos, mas gera um impacto ambiental significativo devido à produção intensiva de lixo eletrônico, plástico e resíduos contaminados.

13.2-A contratação objeto deste processo possui impactos ambientais sendo necessário a adoção de medidas mitigatórias.

Impactos ambientais identificados	**Medidas mitigatórias indicadas**
Geração de resíduos sólidos contaminados	Descarte em coleta seletiva, encaminhado para descarte, diretamente no **Ambulatório de Diabetes do Município.**

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1- Após análise das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é **viável** e necessária para atender à demanda de pacientes atendidos pelo Ambulatório de Diabetes da Secretaria Municipal de Saúde, considerando:

- Existência de necessidade devidamente justificada e alinhada às atribuições institucionais;
- Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual;
- Especificações técnicas definidas de forma clara, garantindo a qualidade e a padronização dos materiais a serem adquiridos;
- Resultados pretendidos mensuráveis e compatíveis com os objetivos da Administração;
- Compatibilidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas.

14.2- Dessa forma, **declara-se viável** a continuidade do processo de contratação, recomendando-se a elaboração do Termo de Referência, observadas as providências prévias elencadas neste documento.

15 – ANEXOS

15.1-Especificação e quantidades dos produtos a serem adquiridos;

Santa Cruz do Sul, 23 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

VIVER AQUI É BOM DEMAIS

São responsáveis pela elaboração do presente, os seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA
Márcia Cristina Menezes	Coordenadora de Compras	10272	
Carmem Maria Hamid	Assistente Social do Ambulatório de Diabetes	6228	

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, autorizo a elaboração do Termo de Referência para a aquisição de sensores de monitoramento de glicose de forma digital.

Santa Cruz do Sul, 25 de agosto de 2026.

ALINE CRISTIANE DE LIMA
Subsecretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 42103

21
+

ANEXO I
ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Lote	ITEM	CÓD GRP	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QUANT	AMOSTRA (Sim/Não)	MARCA PRÉ APROVADA
1	1	63813	439444	Equipamento para leitura de uso em conjunto com sensor de monitoramento contínuo de glicose intersticial, para uso conjunto com sensor de monitorização contínua da glicose intersticial, destinado à captação,leitura,armazenamento e visualização de dados glicêmicos. O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas: Capacidade de armazenamento de dados por até 90 (noventa) dias de uso habitual;Tela sensível ao toque, de fácil visualização e navegação; Comunicação por tecnologia RFID (ou equivalente) para iniciar novos sensores e e realizar escaneamento para exibição e registro dos dados; Comunicação via Bluetooth Low Energy (BLE) para emissão de alarmes ao usuário quando os níveis de glicose ultrapassarem limites previamente configurados, com notificação para realização de escaneamento;Conectividade por porta USB para transferência de dados e carregamento; Bateria recarregável de íon-lítio, com autonomia aproximada de 4 (quatro) dias de uso habitual por carga completa; Apresentação de relatórios diretamente no visor do equipamento, permitindo melhor gerenciamento e acompanhamento dos registros. Deverá possuir registro válido na ANVISA.	UN	20	SIM	FreeStyle Libre
	2	63814	439443	Sensor para monitoramento contínuo de glicose intersticial, a ser utilizado na parte posterior do braço, de fácil aplicação, descartável, de uso individual, destinado à medição dos níveis de glicose no líquido intersticial, indicado para crianças e adultos com diabetes mellitus e gestacional.O sistema deve ser composto por sensor e aplicativo compatível para smartphone e/ou leitor específico para pacientes que não dispõem de celular, destinado a substituir a verificação convencional da glicemia capilar no autocuidado do diabetes, inclusive para tomada de decisão quanto à administração de insulina.O sensor deverá	UN	700	SIM	FreeStyle Libre

				apresentar as seguintes características mínimas: Vida útil de no mínimo 14 (quatorze) dias consecutivos. Leituras automáticas de glicose disponibilizadas minuto a minuto; Transmissão de dados por tecnologia Bluetooth® e/ou por escaneamento direto, sem necessidade de transmissor adicional acoplado. Não exigir calibração por glicemia capilar nem codificação. Faixa de medição mínima de 40 a 500 mg/dL; Apresentar, a cada leitura: 1)Valor atual da glicose; 2)Seta indicativa de tendência glicêmica; 3)Gráfico histórico das últimas 8 (oito) horas; 4) Permitir configuração de alarmes opcionais:Alarme de glicose baixa configurável entre 60 e 100 mg/dL;Alarme de glicose alta configurável entre 120 e 400 mg/dL; Alarme de perda de sinal; Ser resistente à água; Aplicação simples, realizada na região posterior superior do braço, sem necessidade de profissional de saúde. O sistema deverá possibilitar: Compartilhamento remoto dos dados glicêmicos com profissionais de saúde por meio de plataforma de gerenciamento de dados; Compartilhamento das informações com cuidadores e familiares por meio de aplicativo específico; Recuperação dos dados armazenados no sensor por Bluetooth® ou escaneamento. Produto deverá estar com registro válido na ANVISA.				

Márcia Cristina Menezes
Coord. Depto. de Compras
Licitações e Almoxarifado
Matricula 10372

Aline Cristiane de Lima
Sub-Secretária de Saúde
Matricula 42103